



TC 012.447/2013-7

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: município de Rio Branco do Sul/PR.

Responsáveis: Adel Ruts (819.809.819-49); Emerson Santo Stresser (000.274.679-45); Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida (07.229.374/0001-22); Maria de Fátima Souza de Sant'anna (042.982.799-79); Rubiene de Fátima Costa (782.975.169-20); Sineden Aparecido de Lara (328.735.739-53).

Proposta: apensamento do processo Soli 014.790/2017-3

1. Apensados, nesta data, os autos do processo de Solicitação 014.790/2017-3, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Resolução - TCU 259, de 7 de maio de 2014, a saber (**destaquei**):

Art.61. As solicitações de que trata o art.59, incisos II, III e IV, desta Resolução, serão autuadas pelas unidades e, após seu atendimento, o processo deverá ser encerrado nos termos do art. 169, inciso V, do Regimento Interno.

Parágrafo único. Caso a unidade técnica entenda conveniente, poderá apensar o processo de solicitação aos autos do processo ao qual se refira, dispensada, nesse caso, autorização expressa do relator, **sem prejuízo de que lhe seja dada ciência dessa medida nos autos do processo principal.**

SECEX-PR, 14 de agosto de 2017

(Assinado eletronicamente)

CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA

Matrícula 3509-2

Assessor